TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO INSERÇÕES EM JORNAL IMPRESSO, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, MÍDIA ONLINE, TRANSMISSÃO DE JOGOS DE FUTEBOL E FORNECIMENTO DE ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A Administração Municipal, por meio de suas Secretarias e demais órgãos, desenvolve continuamente ações, programas, serviços e eventos que demandam comunicação eficiente com a população, sendo imprescindível a utilização de meios adequados para garantir que as informações de interesse público sejam disseminadas de forma clara, acessível e tempestiva.

A diversidade dos meios de comunicação disponíveis como jornal impresso, radiodifusão e mídias digitais é essencial para atingir diferentes públicos, considerando as características locais do Município e os distintos níveis de acesso à informação, especialmente em regiões onde os meios tradicionais ainda possuem grande alcance.

A contratação também visa assegurar a divulgação de campanhas de utilidade pública, avisos urgentes, eventos institucionais e demais comunicações relevantes, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para o fortalecimento da relação entre a Administração e a sociedade.

Ainda, a contratação dos serviços de transmissão de partidas de futebol em rádio e streaming, garante acesso à toda a população, inclusive aqueles que não podem comparecer ao local do jogo, além de demonstrar à nível regional, a qualidade do esporte belmontense.

Ademais, a contratação de assinaturas de jornal de circulação semanal busca garantir o acesso contínuo à informação por parte das Secretarias e repartições públicas, auxiliando no acompanhamento de assuntos de interesse local e regional, bem como na tomada de decisões administrativas.

Destaca-se que a adoção do modelo de credenciamento se mostra adequada à natureza dos serviços, permitindo a contratação de múltiplos prestadores, ampliando a abrangência da divulgação e garantindo maior eficiência na execução, especialmente em serviços como radiodifusão e mídia digital, onde a utilização de mais de um veículo potencializa o alcance das informações.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para a transparência, eficiência e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(

deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de divulgação institucional do Município de Belmonte/SC, por meio de diferentes canais de comunicação, incluindo jornal impresso, radiodifusão e mídia online, bem como no fornecimento de assinaturas anuais de jornal de circulação semanal.

O ciclo de vida da contratação inicia-se com o credenciamento e habilitação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, garantindo a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços.

Na fase de execução, a Assessoria de Imprensa do Município será responsável pela elaboração, aprovação e encaminhamento das matérias, conteúdos e peças publicitárias a serem divulgadas. Após o envio, as empresas credenciadas deverão realizar a veiculação conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas, assegurando a correta divulgação das informações.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, ao longo da vigência da contratação, permitindo à Administração selecionar os meios de comunicação mais adequados para cada situação, considerando a abrangência, o público-alvo e a natureza da informação a ser divulgada.

No que se refere às assinaturas de jornal, o ciclo contempla o fornecimento contínuo dos exemplares às Secretarias e demais prédios públicos, com periodicidade semanal, garantindo o acesso permanente à informação.

A etapa de controle e fiscalização envolverá o acompanhamento das veiculações realizadas, conferência dos serviços prestados e validação por meio de comprovações, tais como exemplares físicos, registros digitais, relatórios de transmissão ou outros meios idôneos, assegurando a conformidade com as condições contratadas.

Durante toda a vigência contratual, a Administração realizará o monitoramento da qualidade dos serviços, podendo solicitar ajustes, aplicar sanções em caso de descumprimento e promover melhorias na execução, visando a eficiência e a efetividade da comunicação institucional.

Ao final da vigência, os serviços poderão ser encerrados ou renovados, conforme o interesse público e a necessidade da Administração, observando-se a legislação vigente. Eventuais substituições de prestadores poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante novo credenciamento ou descredenciamento, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando sua viabilidade, eficiência e adequação às necessidades da Administração Pública ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Para habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

g) Ato constitutivo (contrato social ou estatuto)

ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve a lei competente.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
b) Comprovação de que a licitante possui outorga para execução dos serviços de radiodifusão sonora, expedida pelo órgão competente, devidamente vigente. *(Para os itens 03 e 04).*
c) Comprovação de que a emissora possui cobertura compatível com a área de interesse da Administração, abrangendo o Município de Belmonte/SC, mediante apresentação de documentação técnica, declaração da emissora ou outro meio idôneo que comprove a capacidade de veiculação do sinal. *(Para os itens 03, 04 e 06).*

d) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar documentação complementar para verificação da efetiva cobertura e qualidade do sinal, visando assegurar o atendimento adequado ao interesse público.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE MÍDIA EM JORNAL IMPRESSO MEIA PÁGINA (25 CM DE LARGURA POR 17,5CM DE ALTURA) COLORIDA DESTINADA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC	52
02	SERVIÇO DE ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL PARA TODOS AS SECRETARIAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC	10
03	SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, SENDO: 01 PROGRAMA SEMANAL DE 10 MINUTOS, AOS SÁBADOS, VEICULADO DAS 11H50 ÀS 12H E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS AVISOS ENCAMINHADOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, ENTRE 6H30 E 18H30, ALÉM DE COBERTURA AO VIVO DOS EVENTOS OFICIAIS	12
04	INSERÇOES DE 30 SEGUNDOS CADA, A SEREM VEICULADAS DURANTE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA A SÁBADO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 7 HORAS ÀS 19 HORAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.	500
05	SERVIÇOS DE MÍDIA ONLINE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE BELMONTE-SC COM RELEASES E PEÇAS PUBLICITÁRIAS NO SITE E REDES SOCIAIS, ESTES, PRODUZIDOS PELA ASCOM	12
06	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE JOGOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO COM QUALIDADE DE SOM E VÍDEO EM RÁDIO FM E STREAMING (FACEBOOK OU YOUTUBE) DAS FINAIS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SETE.	08

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos

serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

ITEM 01 – Inserção em Jornal Impresso (Meia Página Colorida)

- As publicações deverão ser realizadas em jornal de circulação regular, com conteúdo prioritariamente informativo e local.
- O espaço mínimo será de **meia página (25 cm x 17,5 cm), em formato colorido**.
- O conteúdo será fornecido pela Assessoria de Imprensa, devendo a CONTRATADA realizar a diagramação conforme padrões técnicos.
- A arte final deverá ser previamente enviada para aprovação da Administração antes da impressão.
- A publicação deverá ocorrer na **edição subsequente ao envio da matéria**, respeitados os prazos de fechamento do jornal.
- A CONTRATADA deverá fornecer exemplar físico ou digital da edição como comprovação da publicação.

ITEM 02 – Assinaturas Anuais de Jornal

- O fornecimento das assinaturas será contínuo, pelo período de **12 (doze) meses**, com periodicidade semanal, conforme a circulação do jornal.
- Os exemplares deverão ser entregues diretamente nas Secretarias, prédios e departamentos indicados pelo Município de Belmonte/SC, garantindo a regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual.
- O pagamento será realizado de forma **única**, correspondente ao valor total das assinaturas anuais contratadas, considerando a quantidade de assinaturas solicitadas pela Administração.
- A CONTRATADA ficará responsável por assegurar a entrega semanal dos exemplares durante todo o período de 12 (doze) meses, independentemente da forma de pagamento, garantindo a continuidade e regularidade do serviço.

ITEM 03 – Serviços de Radiodifusão (Programa + Divulgação Institucional)

- A CONTRATADA deverá veicular **programa institucional semanal**, com duração de 10 (dez) minutos, aos sábados, no horário das 11h50 às 12h.
- Deverá realizar a divulgação de avisos, atos e informações institucionais na programação da emissora, no período compreendido entre **06h30 e 18h30**, conforme demanda.
- A CONTRATADA também deverá realizar **cobertura de eventos oficiais**, quando solicitado pela Administração.
- Os conteúdos serão fornecidos pela Assessoria de Imprensa, devidamente formatados, podendo ser gravados ou transmitidos ao vivo.
- A veiculação deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

ITEM 04 – Inserções de 30 segundos (Spots de Rádio)

- As inserções terão duração de **30 (trinta) segundos cada**, a serem veiculadas conforme a necessidade da Administração.

- A divulgação ocorrerá de segunda a sábado, no horário compreendido entre **07h00 e 19h00**.
- A quantidade de inserções será definida conforme demanda e planejamento da Assessoria de Imprensa.
- Os conteúdos serão fornecidos pelo Município, podendo a CONTRATADA realizar a gravação quando necessário.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a quantidade de inserções realizadas, datas e horários.

ITEM 05 – Serviços de Mídia Online

- As publicações deverão ser realizadas em site e redes sociais da CONTRATADA, com conteúdo fornecido pela Assessoria de Imprensa.
- Os materiais poderão incluir **releases, banners e peças publicitárias institucionais**.
- Os banners deverão ser disponibilizados em local de destaque, preferencialmente na página inicial (home page), pelo período mínimo de **30 (trinta) dias** ou conforme definido pela Administração.
- Em caso de banners rotativos, deverá ser garantido tempo mínimo de exibição de **08 (oito) segundos**.
- Não será permitida a sobreposição por outros elementos que prejudiquem a visualização.
- A CONTRATADA deverá comprovar as publicações por meio de relatórios, prints ou outros meios idôneos.

ITEM 06 – Transmissão de partidas de futebol

- As solicitações de serviços deverão respeitar o calendário esportivo, considerando a transmissão das finais dos campeonatos disputados durante o ano.
- Conteúdos institucionais e digitais serão fornecidos pela Assessoria de Imprensa, para divulgações
- A CONTRATADA deverá fornecer o link da transmissão com até 30 minutos de antecedência ao início da partida, para divulgação em redes oficiais do município.

a) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, iniciando-se a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Autorização de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
b) A execução ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e planejamento da Assessoria de Imprensa.
c) A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos, podendo a Administração solicitar a execução a um ou mais fornecedores, conforme a vantajosidade, adequação do meio de comunicação e planejamento institucional, não sendo obrigatória a distribuição igualitária entre todos.
d) A elaboração das matérias, conteúdos e peças publicitárias será de responsabilidade exclusiva do Município, que encaminhará os materiais devidamente formatados às empresas contratadas.
e) O pagamento será realizado **somente após a comprovação da efetiva execução dos serviços**, mediante apresentação de relatórios, registros, exemplares, gravações, prints ou outros meios idôneos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

f) Para os serviços de natureza contínua ou com pagamento antecipado, como no caso das **assinaturas anuais de jornal**, a CONTRATADA permanecerá obrigada a cumprir integralmente a execução durante todo o período contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

g) Não será admitida a sobreposição de elementos gráficos, como pop-ups ou anúncios, que prejudiquem a visualização do conteúdo institucional.

h) As CONTRATADAS deverão manter arquivo digital e/ou físico das publicações realizadas, para fins de comprovação, controle e eventual auditoria.

i) As contratações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a execução de serviços sem a devida autorização da Administração.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e anos subsequentes.

8.2. **O pagamento ficará condicionado à** comprovação da efetiva execução dos serviços, **devendo a CONTRATADA apresentar relatórios detalhados contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, datas, horários de veiculação, quantitativos executados, bem como demais elementos que comprovem a prestação dos serviços.**

8.3. **Deverão ser anexados aos relatórios os respectivos** meios de comprovação**, tais como exemplares de publicações, gravações, relatórios de transmissão, registros digitais, imagens (prints) ou outros documentos idôneos, os quais serão analisados e atestados pelo fiscal do contrato para fins de liberação do pagamento.**

8.4. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.

8.5. O pagamento à contratada será realizado somente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de um relatório detalhado dos serviços prestados, incluindo datas e horários, para comprovação e efetivação do pagamento.

8.6. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

8.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

8.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de abril.

8.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

8.6. Caso ocorra a solicitação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento**, permitindo a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Serão considerados aptos à contratação os interessados que comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, e requisitos definidos no instrumento convocatório.

O presente credenciamento permanecerá **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência.

Para fins de habilitação inicial, será estabelecida **data e horário para abertura da documentação**, a ocorrer após o prazo mínimo de publicidade do edital, ocasião em que serão analisados os documentos das empresas que manifestarem interesse dentro desse período.

As empresas que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e atenderem às exigências do edital serão devidamente **credenciadas**, passando a integrar o rol de prestadores aptos à contratação.

Após esse período inicial, o credenciamento permanecerá aberto, sendo permitido que novas empresas solicitem seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas.

As empresas que vierem a se credenciar posteriormente também integrarão o rol de credenciados, estando aptas a futuras contratações, **não sendo garantida, contudo, a sua efetiva contratação**, a qual ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

A contratação dos credenciados ocorrerá de forma **parcelada e conforme a demanda da Administração**, não havendo exclusividade, podendo ser contratados um ou mais fornecedores para execução dos serviços.

A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos, tais como:

- Adequação do meio de comunicação ao público-alvo;
- Abrangência e alcance do veículo;
- Tipo de mídia e natureza da divulgação;
- Vantajosidade para a Administração;
- Compatibilidade com o planejamento de comunicação institucional.

Não será adotado critério de distribuição automática ou igualitária entre os credenciados, sendo vedada, contudo, a escolha arbitrária, devendo todas as contratações serem devidamente motivadas e registradas.

O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo-se apenas em cadastro de prestadores aptos, não sendo devida qualquer forma de compensação ou indenização às empresas credenciadas que não forem contratadas.

Sempre que necessário, a Administração poderá realizar consulta entre os credenciados para verificar disponibilidade, condições de execução e melhor adequação da prestação dos serviços.

Dessa forma, o modelo adotado assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, garantindo a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de divulgação institucional do Município de Belmonte/SC, incluindo jornal impresso, radiodifusão e mídias online, é de extrema importância que os fornecedores tenham **proximidade geográfica com a municipalidade**.

Empresas locais ou regionais possuem vantagens claras:

1. **Rapidez na execução e entrega**: A proximidade reduz o tempo necessário para encaminhamento de materiais, reuniões de alinhamento e ajustes técnicos, garantindo que os prazos estabelecidos pelo município sejam cumpridos de forma eficiente.
2. **Flexibilidade operacional**: Empresas próximas podem atender demandas urgentes ou ajustes de última hora, comuns em campanhas institucionais e avisos de utilidade pública.
3. **Redução de custos logísticos**: A contratação de empresas distantes implicaria maior custo de transporte, envio de materiais ou deslocamento de profissionais, impactando economicidade do serviço.
4. **Fortalecimento da economia local**: Priorizar fornecedores locais contribui para o desenvolvimento da região, sem comprometer a competitividade, pois outras empresas podem ser credenciadas desde que atendam aos requisitos do edital.

Portanto, embora todas as empresas que cumpram os requisitos do credenciamento possam participar, **terá prioridade aquelas localizadas em Belmonte ou em municípios próximos situados na região ameosc**, garantindo eficiência, celeridade e adequação operacional à natureza do serviço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Para a definição dos valores referentes à contratação dos serviços de divulgação institucional e publicitária da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados da região, bem como por meio de consultas a contratações similares realizadas por outros municípios, garantindo, dessa forma, referência de mercado atualizada e coerente com a realidade da Administração Pública.

A coleta de valores considerou empresas do ramo de comunicação e publicidade, abrangendo serviços de inserção de mídia em jornal impresso, assinatura anual de jornais de circulação regional, rádiodifusão AM/FM, inserções de 30 segundos durante programação de rádio e serviços de mídia online, incluindo publicações em sites e redes sociais com produção de releases e peças publicitárias pela ASCOM.

Para cada serviço, os valores apresentados pelas empresas foram analisados e, aplicando-se a **média aritmética** dos preços obtidos, servindo como referência para a fixação dos valores da contratação. Este procedimento assegura a **economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

Os valores médios por serviço obtidos foram os seguintes:

- **Serviços de inserção de mídia em jornal impresso (½ página colorida):** R$ 1.258,33
- **Serviço de assinatura anual de jornal de circulação regional:** R$448,75
- **Serviços de rádiodifusão AM/FM (programa semanal + divulgação de avisos):** R$ 3.228,69
- **Inserções de 30 segundos em rádio, de segunda a sábado:** R$ 44,65

- **Serviços de mídia online (sites e redes sociais):** R$ 1.728,50
- **Transmissão de partidas de futebol (Rádio e Streaming):** R$1.762,50

O valor total estimado da contratação, considerando todos os serviços e suas respectivas médias aritméticas, refletiu uma pesquisa criteriosa, com base em referências regionais e experiências de outros municípios, garantindo o atendimento à necessidade pública com transparência, eficiência e economicidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026 e exercícios subsequentes.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, de natureza simples e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de esforços entre empresas para sua execução.

Os serviços pretendidos (mídia impressa, radiodifusão e mídia online) podem ser executados de forma individual por empresas especializadas em cada segmento, sendo desnecessária a formação de consórcio para atendimento da demanda.

Além disso, a vedação à participação de consórcios visa **simplificar a gestão contratual, facilitar a fiscalização dos serviços e garantir maior celeridade na execução**, evitando a complexidade operacional inerente à atuação conjunta de múltiplas empresas sob responsabilidade solidária.

Destaca-se, ainda, que a adoção do modelo de credenciamento já possibilita a participação de múltiplos fornecedores de forma individual, atendendo ao princípio da competitividade, sem a necessidade de formação de consórcios.

Dessa forma, a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, sendo medida adequada e proporcional às características do objeto contratado.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

(X) Por item () Por grupo de itens () Global

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

(X) Credenciamento () Inexigibilidade de licitação () Dispensa de Licitação

A adoção do **credenciamento** como forma de seleção dos fornecedores fundamenta-se no disposto no **art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que prevê sua utilização quando a Administração Pública pretende **contratar múltiplos interessados que atendam às condições previamente estabelecidas**, sem caráter competitivo entre si.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de divulgação institucional por diferentes meios de comunicação (jornal impresso, radiodifusão e mídia online), cuja natureza permite a contratação simultânea de diversos prestadores, de forma complementar, visando ampliar o alcance das informações e atender adequadamente às necessidades da Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada, tendo em vista que:

- Não há inviabilidade de competição, mas sim a **possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos**;
- A demanda da Administração é **variável e contínua**, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços a ser executada por cada fornecedor;
- A utilização de múltiplos prestadores contribui para maior **eficiência, capilaridade e alcance das divulgações institucionais**;
- Permite maior **flexibilidade na escolha dos meios de comunicação**, conforme o público-alvo e a natureza da informação a ser divulgada.

Além disso, o modelo adotado assegura a observância dos princípios da **isonomia, transparência, economicidade e eficiência**, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, sem exclusividade entre os credenciados.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento como procedimento adequado à natureza do objeto e às necessidades do Município de Belmonte/SC.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (X) Atender as qualificações exigidas

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(X) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2026**, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. Das obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ordem de Autorização de Serviço, observando os prazos, padrões de qualidade e demais exigências contratuais.

II. Manter sigilo das informações eventualmente recebidas da CONTRATANTE, não divulgando dados ou conteúdos sem autorização, exceto quando se tratar de informações públicas ou já divulgadas oficialmente pela Administração.

III. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas.

IV. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

V. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

VI. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

VII. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

VIII. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive em casos de erro de veiculação, não realização ou execução inadequada.

IX. Apresentar relatórios e comprovações da execução dos serviços, contendo informações como datas, horários, quantitativos e demais elementos que permitam a verificação da prestação.

X. Manter arquivo digital e/ou físico das publicações e serviços realizados, para fins de comprovação, controle e eventual auditoria.

XI. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais e estrutura adequados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da prestação.

XII. **Não será admitida a subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, quando estritamente necessário e devidamente justificado.

XIII. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados eventualmente acessados em razão da execução contratual, adotando medidas de segurança, sigilo e proteção contra acesso não autorizado, vazamento ou uso indevido.

XIV. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XV. Cumprir a legislação vigente aplicável, inclusive normas de acessibilidade, inclusão e demais exigências legais pertinentes.

21.2. Das obrigações da CONTRATANTE (Município):

I. Receber e analisar os serviços prestados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas.

II. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências na execução dos serviços, para que sejam sanadas.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada.

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas, após a devida comprovação e atesto da execução dos serviços.

V. Fornecer os conteúdos, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços.

VI. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

VII. Rescindir o contrato, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

VIII. Designar responsável para acompanhamento da execução dos serviços, mantendo comunicação com a CONTRATADA para alinhamento das demandas.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Claudimir José Rech	Nº da Matrícula:	1341/01	Cargo:	Assessor de Gabinete do Prefeito

Fiscal:

Nome completo:	Lucas Gabriel Spuldaro da Silva	Nº da Matrícula:	1310/01	Cargo:	Assessor de Imprensa

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O presente procedimento será processado na forma de **credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

O edital de credenciamento será devidamente publicado, permanecendo **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Após o prazo mínimo de publicidade, será designada **data e horário para a abertura e análise da documentação** dos interessados que se manifestarem dentro do período inicial, ocasião em que será realizada a verificação dos requisitos de habilitação.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, que será analisada pelo Agente de Contratação e/ou Comissão designada, com o objetivo de verificar o atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

Serão considerados **habilitados e credenciados** os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas, sendo formalmente incluídos no rol de prestadores aptos à contratação.

O resultado do credenciamento será devidamente publicado, assegurando-se o direito à interposição de recursos, nos termos da legislação vigente.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, sendo permitido que novos interessados apresentem documentação a qualquer tempo, hipótese em que serão analisados conforme ordem de protocolo ou em períodos previamente definidos pela Administração.

As empresas credenciadas posteriormente serão incluídas no rol de prestadores aptos, podendo participar das futuras contratações, **não sendo garantida a contratação imediata ou retroativa**.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Autorização de Serviço, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, o procedimento assegura ampla participação, transparência e seleção adequada dos prestadores, garantindo a eficiência na execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ASSESSORIA DE IMPRENSA

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GABRIEL SPULDARO DA SILVA
Data: 08/04/2026 10:12:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva

Belmonte-SC, 06 de Abril de 2026